



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EMENDA Nº 1/2025-L

Aditiva ao Projeto de Lei Nº 29/2025-L, de 10/02/2025, que “Dispõe sobre os critérios para o controle da emissão de ruídos por motocicletas e veículos similares no âmbito da Estância Turística de São Roque”.

Acrescenta parágrafos 2º e 3º ao artigo 1º do Projeto de Lei Nº 29/2025-L, de 10/02/2025, que “Dispõe sobre os critérios para o controle da emissão de ruídos por motocicletas e veículos similares no âmbito da Estância Turística de São Roque”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

§ 2º As vedações disciplinadas por esta Lei aplicam-se também a dispositivos sonoros de alta intensidade instalados em veículos automotores, tais como sirenes, buzinas modificadas, alarmes intermitentes e outros equipamentos que ultrapassem os limites de ruído permitidos pela legislação vigente.

§ 3º Incluem-se na vedação do ‘caput’ os equipamentos utilizados por seguranças e guardas noturnos que promovam perturbação sonora, ressalvados aqueles expressamente autorizados pelo poder público e utilizados de forma moderada para o exercício de suas funções.”

JUSTIFICATIVA:

O uso indiscriminado de sirenes, buzinas modificadas e alarmes intermitentes gera poluição sonora e impacta negativamente o bem-estar da coletividade, especialmente durante os períodos noturnos. A Organização Mundial da Saúde (OMS) considera o ruído excessivo um fator prejudicial à saúde, podendo provocar distúrbios do sono, aumento da pressão arterial e impactos negativos na concentração e produtividade.

No caso dos guardas noturnos e seguranças particulares, há relatos frequentes de perturbação ao sossego público causada pelo uso de apitos e sirenes em áreas residenciais. Embora o serviço de vigilância privada seja essencial para a segurança comunitária, é necessário equilibrar sua atuação com o direito ao silêncio e ao descanso da população. Por essa razão, a Emenda prevê a autorização expressa do poder público para o uso desses dispositivos, garantindo que sejam empregados de maneira responsável e em situações estritamente necessárias.

Ao incluir tais disposições na legislação municipal, São Roque reforça seu compromisso com a redução da poluição sonora,

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

garantindo uma cidade mais harmoniosa e um ambiente urbano mais saudável para seus cidadãos, ampliando a efetividade da proposta em questão.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 6 de março de 2025.

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA

(MARQUINHO ARRUDA)

Vereador